



1305

M E N S A G E M nº

758

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

À digna apreciação dessa conspícua e Egrégia Casa, trago propositura cujo escopo é a abertura de crédito suplementar até a importância de Cr\$30.000,00. Destina-se o crédito em tela à cobertura das despesas com a aquisição de betoneira, formas e outros para a confecção de premoldados, que serão aplicados em obras de pavimentação.

Esclareço, outrossim, que os meios necessários à suportar o crédito referido, serão supridos pelo excesso de arrecadação no corrente exercício, cuja previsão foi clareada por índices técnicos, mercê de numerário de transferências do I. C. M.

Nesta conformidade, espero a aprovação dos senhores Vereadores.-

*Padre José Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

Lei N. 874 / 73

[ 24 de Abril de 1973 ]

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito especial até a importância de Cr\$30.000,00 (trinta - mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com a aquisição - de betoneira, formas e outros para a fabricação de premoldados.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será co - berto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação , previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, 24 de Abril de 1973.-

*Padre José Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

1301  
Justiça 2  
As Comissões de Finanças  
S. Sessões, 24/04/73  
Aprovado em 12 discussão.  
S. Sessões, 2/05/73  
Presidente Alcides Lima  
Aprovado em 22 discussão.  
S. Sessões, 8/05/73  
Presidente Alcides Lima



Comissão de Justiça

Aprovado em UNICA discussão.  
S. Sessões, 21/5/1973  
[Assinatura]  
Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 874/73, DE AUTORIA DO  
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE  
= CREDITO ESPECIAL =

Diz a Lei Orgânica dos Municípios em seu artigo 27, § 1º, inciso 1, ser da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre matéria financeira. Portanto, nada há a contestar quanto à origem do projeto.

Ainda os artigos 42 e 43 da Lei federal nº 4.320 especificam as exigências para abertura de créditos especiais: a) autorização legislativa; b) existência de recursos disponíveis. Observadas essas exigências, nada impede a promulgação da propositura.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 874/73.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1973.

Presidente: [Assinatura]

Relator: [Assinatura]

Membro: [Assinatura]

Aprovado em UNICA discussão.  
S. Sessões, 2 / 5 / 1973  
Mico Ben  
Presidente

**Comissão de Finanças**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 874/73, DE AUTORIA DO  
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CRÉ  
- DITO ESPECIAL -

O crédito no valor de Cr. \$30.000,00 proposto pelo projeto em epígrafe, destina-se à cobertura de despesas com a aquisição de betoneira, formas e outros para a fabricação de pré-moldados.

No artigo 2º a propositura aponta os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos, para fazer face à despesa. Esse meio é perfeitamente habil e legal, desde que tomadas as devidas cautelas pelo senhor Chefe do Executivo a fim de não sobrepujar ao excesso.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 874/73.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1973.

Presidente: *Antônio de F. Lima*

Relator : *J. Rolon*

Membro : *Benedicto Lopez de Souza*



DE  
**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

1304

Em 24 de Abril de 1973.-

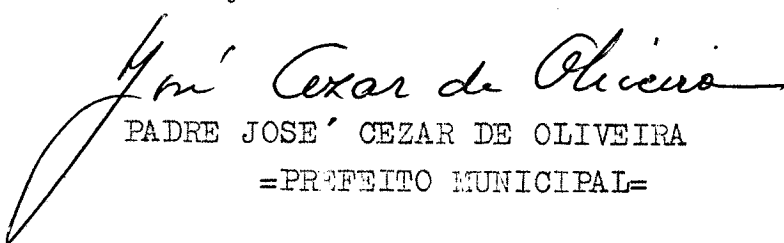
Ofício n. 357-73  
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO  
EM  
24 ABR 1973

É o presente para remeter a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial - até a importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência nos termos do art. 18 e seus parágrafos, do Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31 de Dezembro de 1969, seja convocada sessão extraordinária dessa Câmara, com a finalidade de ser apreciada, dentro - da maior brevidade possível, a propositura ora encaminhada.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

  
PADRE JOSE' CEZAR DE OLIVEIRA  
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Exa. o Sr. DERCIO PASIN,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CAIEIRAS